



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 684

De 29 de Março de 1.989

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1.989.

Artigo 4º - Revoga-se a Lei nº 684 de 29 de Março de 1.989 (um mil novecentos e oitenta e nove).

Dispõe sobre a revalorização da escala de vencimentos e proventos do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária do dia 20 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de vencimentos e proventos do quadro do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, a contar de 1º de Fevereiro de 1.989, passa a ser a seguinte

REFERÊNCIA

VALOR MENSAL NCZ\$

01		SM
02		101,84
03		104,96
04		120,38
05		129,65
06		131,15
07		140,00
08		142,92
09		152,93
10		155,91
11		166,25
12		169,98
13		180,80
14		185,66
15		190,43
16		195,62
17		198,36
18		203,78
19		208,37
20		210,21
21		216,36
22		225,00
23		238,87
24		250,29
25		262,72
26		275,68
27		297,72

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento legislativo vigente, su



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 583

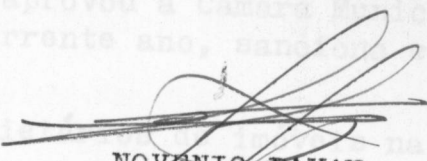
= 2 =

plementadas se necessário.

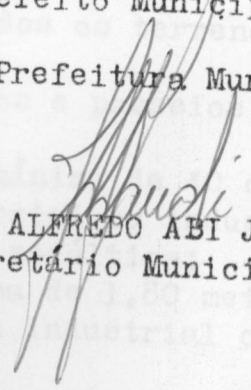
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1.989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias do mês de Março de 1.989(hum mil novecentos e oitenta e nove).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal